

PROJETO DE LEI Nº 08/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.541.679,57 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) no Orçamento Geral do Município Lei nº 760/2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, que se caracteriza na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no Orçamento-Programa vigente do Município de Campinas do Piauí, no valor de R\$ 1.541.679,57 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), destinados a incluir dotações orçamentárias em favor da Secretaria Municipal de Educação, para atender despesas voltadas para educação, conforme o quadro abaixo:

Suplementação (+)				1.541.679,57
02	05	02	FUNDEF	
664	12.361.0906.2118.0000	O Futuro Se Faz Com Trabalho Na Educação	925.007,74	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 2 544 01	
	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF		
	999 000	Não se aplica		
665	12.361.0906.2118.0000	O Futuro Se Faz Com Trabalho Na Educação	282.671,83	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 544 01	
	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF		
	999 000	Não se aplica		
666	12.361.0906.2118.0000	O Futuro Se Faz Com Trabalho Na Educação	334.000,00	
	4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R.: 2 544 01	
	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF		
	999 000	Não se aplica		

Art. 2º. As despesas serão financiadas por superávit financeiro de exercício anterior, proveniente de recebimento de precatório judicial – Fundef e seus rendimentos, obtidos através do processo judicial nº 0003095-96.2003.4.01.4000.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DE
**CAMPINAS
DO PIAUÍ**

O FUTURO SE FAZ COM TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Rua Manoel Ferreira, s/n - centro, Campinas do Piauí
CNPJ: 06.553.978/0001-67
E-mail: prefcampinasdopiaui@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CAMPINAS DO PIAUÍ-PI, 05/02 DE 2026

JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Campinas do Piauí

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 08/2026, CAMPINAS DO PIAUÍ-PI, 05/03 DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento-Programa vigente do Município de Campinas do Piauí, no valor de R\$ 1.541.679,57 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, cinquenta reais e sete centavos).

A medida se faz necessária para possibilitar a adequada aplicação dos recursos oriundos de precatório judicial do antigo FUNDEF, bem como de seus rendimentos, recebidos pelo Município por força do processo judicial nº 0003095-96.2003.4.01.4000.

Ressalta-se que os referidos recursos possuem destinação vinculada à área da educação, devendo ser aplicados exclusivamente em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme determina a legislação federal pertinente.

O crédito adicional especial ora proposto tem por finalidade:

- Viabilizar o pagamento de indenizações e restituições aos profissionais do magistério que atuaram no município no período de janeiro de 1998 a dezembro de 2002;
- Promover a reforma e ampliação da Unidade Escolar José Tito de Carvalho, localizada na zona rural, proporcionando melhores condições estruturais aos alunos e profissionais da educação;
- Possibilitar a aquisição de terreno na zona urbana para construção de escola e creche padrão FNDE, ampliando o acesso à educação e fortalecendo a rede municipal de ensino.

Importante destacar que a abertura do crédito está amparada no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo financiada por excesso de arrecadação decorrente do recebimento do precatório do FUNDEF e seus rendimentos, não implicando em comprometimento do equilíbrio fiscal do Município.

A aprovação da presente matéria permitirá a correta adequação orçamentária e garantirá a aplicação legal e transparente dos recursos públicos, revertendo-os em benefícios concretos à população, especialmente na melhoria da infraestrutura educacional e na ampliação da oferta de vagas.

Diante da necessidade de assegurar a regular execução orçamentária, a correta



PREFEITURA DE
**CAMPINAS
DO PIAUÍ**

O FUTURO SE FAZ COM TRABALHO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Rua Manoel Ferreira, s/n centro, Campinas do Piauí
CNPJ: 06.553.978/0001-67
E-mail: prefcampinasdopiaui@gmail.com

aplicação dos recursos do FUNDEF e o atendimento imediato das demandas da educação municipal, requer-se a tramitação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Certos da compreensão e do compromisso desta Câmara Municipal com a educação e com o interesse público, contamos com a aprovação da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinas do Piauí/PI, 03 de março de 2026.

JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Campinas do Piauí

Of. nº33/2026 - Gab.Pref.

Campinas do Piauí -PI, 05 de março de 2026.

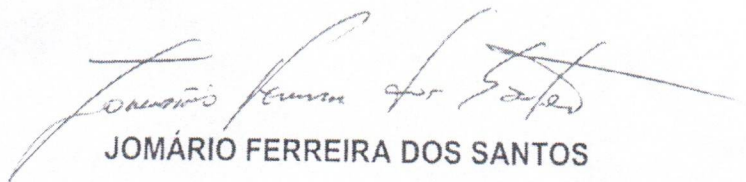
Ao senhor Presidente da Câmara Ruydglan Rodrigues da Costa e aos senhores vereadores e senhoras vereadoras do município.

Senhor Presidente,
senhores vereadores e senhoras vereadoras

Ao tempo em que cumprimentamos, estamos encaminhando a esta Casa Legislativa um projeto de Lei relacionado à adequação do orçamento para utilização do superávit do financeiro do obtido no exercício anterior na execução orçamentária do exercício atual.

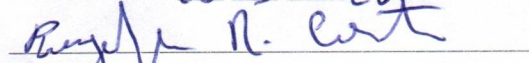
Na oportunidade, apresentamos protestos de elevada estima e considerado apreço.

Atenciosamente,


JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Campinas do Piauí

Recebido em 05/03/2026



Nome, CPF e Cargo

Ruydglan Rodrigues da Costa
CPF 947.959.163-49
Presidente da Câmara Municipal
Campinas do Piauí - PI